



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, 805 - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629- 0066

CÂMARA

1

LEI N.º 255/2002, DE 19 DE ABRIL DE 2002.

**"RETIFICA PARCIALMENTE A REDAÇÃO DA LEI N.º 117/1999,
COM RELAÇÃO À COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
TRABALHO E EMPREGO."**

ALOIS SILVIO SCHIESSL, Prefeito Municipal em Exercício de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os Munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART.1º - A letra "b", do inciso I, da Lei n.º 117/1999, passa a vigor com a seguinte redação:

" b) Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social ."

ART.2º - As letras "a" e "b" do inciso II, da Lei n.º 117/1999, passa a vigor com a seguinte redação:

- " a) Sindicato dos Motoristas de Canoinhas ;
- b) Sindicato dos Servidores Públicos de Bela Vista do Toldo."

ART.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 19 de Abril de 2002.

ALOIS SILVIO SCHIESSL
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Finanças na data supra
MORGANA D. LESSAK
S. M. Administração e Finanças